

Quarta-feira, 4 de julho de 2018

P8_TA(2018)0283

Acordo de Parceria entre a UE e a CEEA, e a Arménia ***

Resolução legislativa do Parlamento Europeu, de 4 de julho de 2018, sobre o projeto de decisão do Conselho relativa à celebração, em nome da União, do Acordo de Parceria Abrangente e Reforçado entre a União Europeia e a Comunidade Europeia da Energia Atómica e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República da Arménia, por outro (12543/2017 — C8-0422/2017 — 2017/0238(NLE))

(Aprovação)

(2020/C 118/37)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o projeto de decisão do Conselho (12543/2017),
 - Tendo em conta o projeto de Acordo de Parceria Abrangente e Reforçado entre a União Europeia e a Comunidade Europeia da Energia Atómica e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República da Arménia, por outro (12548/2017),
 - Tendo em conta o pedido de aprovação que o Conselho apresentou, nos termos do artigo 37.º do Tratado da União Europeia, do artigo 91.º, do artigo 100.º, n.º 2, dos artigos 207.º e 209.º e do artigo 218.º, n.º 6, segundo parágrafo, alínea a), n.º 7 e n.º 8, segundo parágrafo do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (C8-0422/2017),
 - Tendo em conta a sua resolução não legislativa, de 4 de julho de 2018 ⁽¹⁾, sobre o projeto de decisão,
 - Tendo em conta o artigo 99.º, n.os 1 e 4 e o artigo 108.º, n.º 7 do seu Regimento,
 - Tendo em conta a recomendação da Comissão dos Assuntos Externos e o parecer da Comissão do Comércio Internacional (A8-0177/2018),
1. Aprova a celebração do acordo;
 2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho, à Comissão e aos governos e parlamentos dos Estados-Membros e da República da Arménia.

⁽¹⁾ Textos Aprovados, P8_TA(2018)0284.